

Lei n.º 94/95

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado a Vila Palestina, onde antigamente era conhecido por Km 70, de Rodovia PA-70 neste Município de Paragominas.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas,
02 de junho de 1975.

~~A. Nogueira~~
Antônio Dantas Nogueira
Prefeito Municipal